



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Pregão Eletrônico nº 067/2018

Processo nº 80861296/2018

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para Aquisição de Remote Piloted Aircraft - RPA (DRONE) Com Tablet**, para atender à demanda da SESP e de suas Unidades Operativas, sob nº 067/2018, publicada no DIOES do dia 22/10/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 10/12/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 315, do **Processo nº 80861296/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Hipólito Henrique Pflieger, 3.069, Rio Caveiras, Biguaçu/SC - CEP: 88.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.571.010/0001-89, neste ato representada pela Senhora **HARYANNE XAVIER DE CASTRO**, brasileira, RG nº 23.507.325/8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 294.655.878-93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REMOTE PILOTED AIRCRAFT - RPA (DRONE) COM TABLET**, para atender à demanda da SESP e de suas Unidades Operativas, produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **PCES**.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

- 4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2018, correrão à conta de:

- Projeto 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.
- Projeto 45.101.061820059.3004 - Modernização e Reparelhamento da Defesa Social, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

9.2 - A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, ofertar em sua proposta comercial, serviços de assistência Técnica (manutenção e suporte) para os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

9.3 - A entrega dos equipamentos será realizada em dias úteis, nos horários das 09 h às 18 h, no seguinte endereço:

a) SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ ES, CEP: 29.050-625 - telefones: (27) 3636-1510 / 3636-1520, e/ou outro local do Estado do Espírito Santo indicado na Ordem de Fornecimento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1- Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de dezembro de 2018.


NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL


HARYANNE XAVIER DE CASTRO
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1 - OBJETO:

Aeronave Remotamente Pilotada para uso em ações de apoio operacional no CBMES, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
1	<p>1 - AERONAVE: TIPO: MULTI-ROTOR, COM 4 HÉLICES, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM TODAS AS CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA VOO, COM CAPACIDADE DE DECOLAGEM E POUSO VERTICAIS, QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES INERENTES À ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA CIVIL; RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO IP43; CAMERA DEDICADA AO AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO, TIPO FPV, DIRECIONADA PARA FRENTE. CAPACIDADE DE TRANSPORTAR OUTRAS DUAS CÂMERAS ALÉM DA CÂMERA INCORPORADA COM POSSIBILIDADE DE USO SIMULTÂNEO DAS DUAS CÂMERAS, EM ESPECIAL AS ESPECIFICADAS NO ITEM 5 DESTA DESCRIÇÃO, ACOPLADAS À AERONAVE POR MEIO DE GIMBALS COM 3 EIXOS OU MAIS. AUXÍLIOS AO VOO COM SENSORES PARA FRENTE, PARA TRAZ E PARA BAIXO QUE IMPEÇAM COLISÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NOS ITENS 2 E 3; CAPACIDADE DE MANTER O VOO ESTÁVEL EM AMBIENTES FECHADOS, SEM O AUXÍLIO DOS SENSORES GPS, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS, DE SOCORRIMENTO E DE DEFESA CIVIL NESTE TIPO DE AMBIENTE; RETORNO AUTOMÁTICO AO LOCAL DE DECOLAGEM OU A OUTRO PONTO PRÉ-DEFINIDO EM CASO DE FALHA OU QUANDO COMANDADO EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE, COMO EM CASO DE APROXIMAÇÃO DE OUTRAS AERONAVES; PESO COM ACESSÓRIOS: IGUAL OU INFERIOR A 7 QUILOS, COM BATERIA, HÉLICES E SENSORES ACOPLADOS, VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ICA 100-40 E DA AUTORIZAÇÃO DE VOO DA ANAC E POSSIBILITAR O TRANSPORTE CÔMODO DO EQUIPAMENTO PARA O LOCAL DE OPERAÇÃO; CAPACIDADE DE CARGA (PAYLOAD) DE PELO MENOS 1,5KG; PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 6 KG; TAMANHO DIAGONAL SEM CONTAR AS HÉLICES: IGUAL OU INFERIOR A 750MM, VISANDO A FURTIVIDADE, A PORTABILIDADE E A MANOBRABILIDADE DO EQUIPAMENTO NO TEATRO DE OPERAÇÕES; VELOCIDADE DE SUBIDA: IGUAL OU SUPERIOR A 5 M/S OPERANDO EM MODO NORMAL, COM TODOS OS SENSORES DE OBSTÁCULO ACIONADOS E CAPAZES DE EVITAR COLISÕES; VELOCIDADE DE DESCIDA: IGUAL OU SUPERIOR A 3 M/S OPERANDO EM MODO NORMAL, COM TODOS OS SENSORES DE OBSTÁCULO ACIONADOS E CAPAZES DE EVITAR COLISÕES; VELOCIDADE MÁXIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 60 KM/H, EM AMBIENTE SEM VENTO, OPERANDO EM MODO NORMAL, COM TODOS OS SENSORES DE OBSTÁCULO ACIONADOS E CAPAZES DE EVITAR COLISÕES; CAPACIDADE DE MANTER O VOO ESTÁVEL COM VENTOS COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 M/S; TEMPO DE VOO PAIRADO: IGUAL OU SUPERIOR A 35 MINUTOS, OPERANDO EM MODO NORMAL, EM AMBIENTE CONFINADO (SEM VENTO) COM TODOS OS SENSORES DE OBSTÁCULO ACIONADOS E CAPAZES DE EVITAR COLISÕES, CÂMERA FILMANDO EM FULL HD NO CARTÃO DE MEMÓRIA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO E TRANSMITINDO AS IMAGENS PARA O CONTROLE REMOTO; SISTEMAS DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE:</p>	01	15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

<p>GPS E GLONASS; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: IGUAL OU INFERIOR A 0° A IGUAL OU SUPERIOR A 45°C DE TEMPERATURA AMBIENTE. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ETIQUETA AFIXADA COM O NÚMERO DE SÉRIE, FABRICANTE E MODELO. QUANTIDADE: 01; 2 - SISTEMA ANTI-COLISÃO POR CÂMERA: SISTEMA DE VISÃO CAPAZ DE EVITAR COLISÕES DE MODO AUTOMÁTICO (SEM INTERFERÊNCIA DO OPERADOR) NAS SEGUINTE DIREÇÕES: PARA FRENTE, PARA TRÁS E PARA BAIXO; CAPACIDADE DE EVITAR COLISÕES A UMA VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 KM/H A 2M ACIMA DO SOLO; O SISTEMA DEVE SER TESTADO E EVITAR COLISÕES DURANTE O DIA, EM AMBIENTE OPERACIONAL COM SUPERFÍCIE COM PADRÃO CLARO COM ILUMINAÇÃO PROVIDA PELO SOL 1 HORA APÓS O NASCER DO SOL E 1 HORA ANTES DO PÔR DO SOL EM DIA SEM NUVENS; O TESTE DESTE REQUISITO SERÁ REALIZADO COM O EQUIPAMENTO OPERANDO EM MODO NORMAL, COM OS SENSORES ATIVOS, SENDO COMANDADO O DESLOCAMENTO FRONTAL, PARA TRÁS E PARA BAIXO DO EQUIPAMENTO CONTRA UMA SUPERFÍCIE DE COR BRANCA. QUANTIDADE: 01; 3 - SISTEMA ANTICOLISÃO POR INFRAVERMELHO: CAPACIDADE DE IDENTIFICAR OBSTÁCULOS NA FAIXA SENSORIAL: IGUAL OU INFERIOR A 0,2 A IGUAL OU SUPERIOR A 7METROS; O TESTE DESTE REQUISITO SERÁ REALIZADO COM O EQUIPAMENTO OPERANDO EM MODO NORMAL, COM OS SENSORES ATIVOS, SENDO COMANDADO O DESLOCAMENTO FRONTAL, PARA TRAZ E PARA BAIXO DO EQUIPAMENTO CONTRA UMA SUPERFÍCIE COM MATERIAL DE REFLEXÃO DIFUSA COMO PAREDES, ÁRVORES OU SERES HUMANOS VOLUNTÁRIOS. QUANTIDADE: 01; 4 - CONTROLE REMOTO (ALÉM DO FORNECIDO JUNTAMENTE COM O RPA): CONTROLE HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA OPERAÇÃO NO BRASIL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 242/2000 DA ANATEL, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.400 - 2.483 GHZ E 5.725 - 5.850 GHZ; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DA IMAGEM E PARA ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A 2.400 - 2.483 GHZ OU 5.725 - 5.825 GHZ, SEM OBSTRUÇÕES E SEM INTERFERÊNCIAS IGUAL OU SUPERIOR A 6 KM; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: IGUAL OU INFERIOR A 0° A IGUAL OU SUPERIOR A 40°C; BATERIA: 6000 MAH LIPO 2S OU SUPERIOR; PORTA DE SAÍDA DE VÍDEO HDMI, POSSIBILITANDO O COMPARTILHAMENTO DA IMAGEM COM TELEVISORES OU PROJETORES EM POSTOS DE COMANDAMENTO E CONTROLE, QUANTIDADE: 01; 5 - CÂMERAS: CÂMERA TÉRMICA E GIMBAL ACOPLÁVEL AO APARELHO ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO, COM IMAGENS EM FORMATO 640X512 E 335X256, COM PIXEL PITCH DE 17MICROMETROS, COM FREQUÊNCIA DE 30HZ PARA VÍDEO NTSC, SENSIBILIDADE MENOR QUE 50MK, COM CAPACIDADE DE FOTOGRAFIAS EM FORMATO JPG E TIFF, COM ZOOM DIGITAL DE ATÉ 8X E LENTES DE 7,5MM, 9MM, 13MM E 19MM, QUANTIDADE: 01; CÂMERA COM ZOOM ÓTICO DE ATÉ 30X, ZOOM DIGITAL DE 6X E GIMBAL ACOPLÁVEL AO APARELHO ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO, QUANTIDADE: 01; 6 - BATERIAS DE VOO EXTRA (ALÉM DAS FORNECIDAS JUNTAMENTE COM O RPA): CAPACIDADE: 7500 MAH OU SUPERIOR; VOLTAGEM: 22,8 V; TIPO DE BATERIA: LIPO 6S; ENERGIA: 176 WH; PESO LÍQUIDO: 900 G OU MENOS; FAIXA DE TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: IGUAL OU INFERIOR A 5° A IGUAL OU SUPERIOR A 37°C; POTÊNCIA MÁXIMA DE CARREGAMENTO: 180 W, QUANTIDADE: 04; 7 - CARREGADOR: VOLTAGEM: 26 V; POTÊNCIA NOMINAL: 180 W, QUANTIDADE: 01; 8 - GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE: 01; 9 - ACESSÓRIOS: CABO HDMI DE 5M, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM O CONTROLE REMOTO E OUTRA COM TELEVISORES E PROJETORES HDMI SEM O USO DE ADAPTADORES; QUANTIDADE: 01, CARTÃO MICRO SD 64GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ≥15MB/S, CLASSE 10 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM A AERONAVE CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL, QUANTIDADE: 02; HÉLICES EXTRAS, ALÉM DAS FORNECIDAS NO KIT DA AERONAVE CONSTANTE</p>		
---	--	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

	<p>NESTA PROPOSTA COMERCIAL, QUANTIDADE: 04; TAPETE CIRCULAR DE POUSO, DOBRÁVEL COM ZÍPER E ALÇA DE MÃO, FEITO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COM AS DIMENSÕES DE CERCA DE 80 CM DE DIÂMETRO COM FITAS REFLEXIVAS DOS DOIS LADOS PARA POSSIBILITAR A LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE POUSO, COM BARRAS DE FIXAÇÃO, PESO MÁXIMO 300 GRAMAS, PARA REALIZAÇÃO DE POUSOS E DECOLAGENS EM AMBIENTES CONTAMINADOS POR TERRA, AREIA, ÁGUA OU OUTROS DETRITOS QUE POSSAM COMPROMETER A ESTRUTURA DA AERONAVE, QUANTIDADE: 01; TABLET ANDROID COM ECRÃ DE DIAGONAL MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, PESO APROXIMADO DE 460G, ESPESSURA APROXIMADA DE 6,6 MM, PROCESSADOR HEXA CORE DE 1,6GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2GB, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 (FULL HD), CONEXÃO WIRELESS, COM MEMÓRIA INTERNA DE 64GB OU CAPACIDADE DE RECEBER CARTÃO MICRO SD COM MEMÓRIA DE 64GB, QUANTIDADE: 02; 10 - TREINAMENTO: HORAS DE TREINAMENTO TEÓRICO A SER MINISTRADO EM VITÓRIA-ES, SOBRE O MODELO DA AERONAVE OFERTADA, QUANTIDADE: 02; HORAS DE VOO DE TREINAMENTO PRÁTICO A SER MINISTRADO EM VITÓRIA-ES, EM AERONAVE DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR VENCEDOR OU ALUGADA POR ELE, QUE DEVERÁ SER DO MESMO MODELO DA AERONAVE OFERTADA, QUANTIDADE: 06. PÚBLICO DISCENTE: ATÉ 20 (VINTE) PESSOAS.</p>		
--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA

O monitoramento aéreo com uso de aeronaves remotamente pilotadas tem se tornado uma realidade cada vez mais constante em todos os ramos de atividades comerciais, científicas e governamentais. A cada dia a qualidade destes aparelhos aumenta, especialmente quanto aos recursos de gravação e transmissão de imagens, e autonomia de voo, aliados ao baixo custo quando comparado às mesmas atividades com uso de aeronaves tripuladas.

Inicialmente conhecidos como drones, um termo inglês que significa zangão, estas aeronaves foram designadas tecnicamente como VANTs, Veículos Aéreos Não Tripulados. Os VANTs dividem-se entre as aeronaves que fazem vôos pré-configurados, sem interferência humana, e as remotamente pilotadas. A estas deu-se o nome técnico de RPA (Remoted piloted Aircraft).

Os RPAs desenvolvem serviços diversos, desde o monitoramento aéreo, passando pela produção de mapas 2D e 3D, chegando ao transporte de objetos adequados à sua capacidade de carga (payload). Devido à sua praticidade e a enorme gama de serviços que oferecem tem sido utilizados por Corpos de Bombeiros em todo o mundo. No Brasil são dez Corpos de Bombeiros Militares inseridos na atividade de vôos remotamente pilotados.

Quando comparados aos helicópteros no serviço bombeirístico em emergência, os RPAs se destacam pelos itens abaixo:

- custo do sistema RPA, que varia entre R\$ 10.000,00 e R\$ 200.000,00, dependendo do modelo escolhido e da gama de equipamentos agregados;
- custo de formação do piloto;
- custo operacional estimado em 0,5% do custo de operação de um helicóptero;
- custo zero de deslocamento da aeronave até o local da ocorrência;
- possibilidade de decolagem em pouso em qualquer local;
- possibilidade de operação a noite;
- a autonomia depende de suas baterias, que podem ser trocadas e carregadas mantendo a aeronave no ar permanentemente;
- a aeronave não tripulada evita exposição da equipe às situações de risco em vôo;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

- possui recursos de transmissão imediata de imagens às equipes em terra, que agilizam a tomada de decisões;
- versatilidade do equipamento na produção de mapas 2D e 3D, georreferenciamento de pontos, filmagens térmicas, entre outros, com uso de equipamentos e softwares de baixo custo quando comparados aos utilizados por helicópteros;
- possibilidade de manobra em locais fechados ou restritos, onde helicópteros são incapazes;
- legislação permissiva à operação de RPAs por equipes do Corpo de Bombeiros.

Atualmente tem sido usados em monitoramento em tempo real de ocorrências em solo, como incêndios estruturais e florestais, operações marítimas entre outras, subsidiando as decisões do comando da operação; registro em vídeo e foto de operações para usos posteriores diversos; busca de pessoas perdidas em mata, dentre vários outros serviços de relevância na área de salvamento.

Pelo exposto, nota-se que o uso de RPAs em atividades bombeirísticas é uma tendência mundial, dadas as vantagens e possibilidades atuais e as que ainda surgirão, justificando o ingresso do CBMES nesta atividade complementar aos serviços operacionais em terra.

O RPA descrito é o modelo que atualmente entrega a maior gama de soluções para atividades dos Corpos de Bombeiros. Entre os diferenciais em relação a outros RPAs, estão:

- Aparelho dobrável ocupando pouco espaço fora de operação;
- Resistência a respingos de água com certificação IP 43;
- Resistência a interferências magnéticas;
- Autonomia de 35 minutos;
- Raio de operação de 7 quilômetros;
- Voo estável em ventos de até 35km/h;
- Sensores de obstáculo na frente, acima e abaixo;
- Capacidade de carga de 1,5kg;
- Faixa de temperatura operacional até 45°C;
- Opera com duas câmeras ao mesmo tempo;
- Compatibilidade com câmeras ultrazoom e térmicas.

No mercado há aparelhos para as mais variadas utilidades. Diversão, filmagens cinematográficas etc. A especificação acima é de um modelo voltado ao trabalho, e é condizente com o que empresários dos ramos de agricultura e mineração tem adquirido para voo de inspeção em suas áreas de campo, além de ser uma configuração ideal na opinião de diversos operadores da segurança pública que tem se especializado no serviço de voo remotamente pilotado.

3 - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.1 - A Garantia deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega do material.

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1 - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com legislação vigente.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - Sede da SESP/ ES, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira CEP: 29.050-625 - Vitória ES, telefone: (27) 3636-1510 / 3636-1518/1520.

7 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

7.1 - CBMES - Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros - Rua Um - B, sem número, Quadra 3, Lote 9, CIVIT - Serra - ES, CEP 29068-196

Horário: 8:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira

Tel.: 27 32983208

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contatual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a CONTRARADA estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

lb

Alexander Loureiro de Souza - Major BM
Sub Chefe do CEIB

Vinicius Xavier Teixeira
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

ANEXO I - A

QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	REMOTE PILOTED AIRCRAFT - RPA (DRONE) COM TABLET, de acordo com as especificações deste Edital.	01	05

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

ANEXO I - B

QUANTIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO
		PCES 10
01	REMOTE PILOTED AIRCRAFT - RPA (DRONE) COM TABLET, de acordo com as especificações deste Edital.	

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 067/2018.

LOTE ÚNICO - EMPRESA CONTRATADA: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REMOTE PILOTED AIRCRAFT - RPA (DRONE) COM TABLET, de acordo com as especificações deste Edital.	DJI/MATRICE 210	15	164.000,00	2.460.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.460.000,00

Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018.

Contratada: VCS COMERCIO CONSTR. E SERV. EIRELI-EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
Lote: 04,05,07,25
Valor Total: R\$ 5.273,19 (Cinco mil duzentos e setenta e Três reais e dezenove centavos)

Vigência: 1 (um) Ano contado do dia posterior da data da publicação no diário oficial do estado, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 20/12/2018

Colatina, 20 de dezembro de 2018

Almiro Schimidt
 Diretor Geral/HMSA
Protocolo 450150

HOSPITAL MATERNIDADE
 SILVIO AVIDOS

A Secretaria Estadual de Saúde, através do Hospital Maternidade Sílvio Avidos, torna sem efeito a publicação de Cancelamento de Licitação referente Edital nº 0050/2018, Processo 82273391, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/12/2018.

COLATINA 21/12/18
 MARIA DELIZETTE ZAMPROGNO
 CASSARO
 CPL/HMSA
Protocolo 450238

**Secretaria de Estado de
 Segurança Pública e Defesa
 Social - SESP -**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS Nº 034/2018**

Processo nº: 80861296/2018
Referência: Pregão Eletrônico nº 067/2018 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR:
 SECRETARIA DE ESTADO DA
 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
 SOCIAL - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA:
 ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Remote Piloted Aircraft - RPA (DRONE) Com Tablet, para atender à demanda da SESP e de suas Unidades Operativas.

LOTE ÚNICO:

Marca/Modelo: DJI/MATRICE 210

Quantidade Máxima: 15

Valor Unitário: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Valor Total: R\$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

Atividade: 45.101.061810004.3000

Atividade: 45.101.061820059.3004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 0101

Em 19 de dezembro de 2018.

Nilton Rodrigues Ribeiro Filho
 Secretário de Estado de Segurança
 Pública e Defesa Social
Protocolo 450218

Polícia Civil - PC-ES -

**RESULTADO DE PREGÃO
 ELETRÔNICO nº 081/2018**

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por intermédio da sua pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 081/2018.

Processo SEP nº: 83588183

Objeto: Aquisição de Rações para Cães

LOTE 01 - Empresa vencedora:
 PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA - EPP com o valor TOTAL de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
 Pregoeira PCES
Protocolo 450134

**RESULTADO DE PREGÃO
 ELETRÔNICO nº 071/2018**

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por intermédio da sua pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2018.

Processo SEP nº: 82336806

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S, INSTRUMENTAL CIRURGICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO DML E SML'S.

LOTE 01 - DESERTO

LOTE 02 - Empresa vencedora:
 PARAMEDICA INSTRUMENTAIS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-ME. com o valor TOTAL de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 03 - Empresa vencedora:
 PROTENDI COMERCIO DE EPI EIRELI. com o valor TOTAL de R\$ 59.150,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 04 - CANCELADO

LOTE 05 - Empresa vencedora:
 PROTEFIX COMERCIAL LTDA. com o valor TOTAL de R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

LOTE 06 - Empresa vencedora:
 MARIA ODALEA GURERRA COL2 COMERCIAL EIRELI-ME. com o valor TOTAL de R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
 Pregoeira PCES
Protocolo 450136

**RESULTADO DE PREGÃO
 ELETRÔNICO nº 074/2018**

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por intermédio da sua pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados o

Resultado do Pregão Eletrônico nº 074/2018.

Processo SEP nº: 82429600

Objeto: Aquisição de EPI'S e Consumíveis para Processamento de Amostras Biológicas para o Laboratório de DNA Criminal

LOTE 1 - Empresa vencedora:
 ADRIANA JUNIA GODINHO 98908375 no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

LOTE 2 - Empresa vencedora:
 PROTENDI COMERCIO DE EPI EIRELI no valor total de R\$ 482,76 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

LOTE 3 - DESERTO

LOTE 4 - Empresa vencedora:
 A & M EMBALAGENS LTDA - ME no valor total de R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

LOTE 5 - DESERTO

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
 Pregoeira PCES
Protocolo 450140

ERRATA

Na publicação do DIO do dia 21/12/2018.

Processo nº: SEP 82827656

Onde lê-se: Os custos decorrentes da prestação do serviço correram por conta da arrecadação global das taxas de inscrição.

Leia-se: Os custos decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da arrecadação global das taxas de inscrição.

Vitória, 21 de dezembro de 2018.

HELI SHIMITTEL
 Delegado Geral Adjunto da PCES
Protocolo 450142

**Departamento Estadual de
 Trânsito - DETRAN -**

**REPUBLICAÇÃO DA ORDEM
 DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO
 Edital de Credenciamento nº
 001/2018**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/ES, de acordo com o item 11.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2018, Processo nº 76374424, torna público a **classificação em ordem decrescente de pontuação obtida na forma do Anexo VII** das empresas credenciadas para prestação de serviço técnico profissional de avaliação de bens do DETRAN/ES.

1º Lugar - CIFRA AVALIAÇÕES E ARQUITETURA LTDA CNPJ nº 26.082.931/0001-70 cuja pontuação obtida foi de **36 (trinta e seis) pontos**.

2º Lugar - NP PIASSI ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELLI ME, CNPJ nº 08.585.612/0001-03 cuja pontuação obtida foi de **32 (trinta e**

dois) pontos.

3º Lugar - MR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.626.340/0001-86 cuja pontuação obtida foi de **30 (trinta) pontos.**

Vitória, 17 de dezembro de 2018.

FABIANA DEL CARO PEDRINI
 Diretora Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos - DETRAN/ES
Protocolo 450249

**Secretaria de Estado da
 Agricultura, Abastecimento,
 Aquicultura e Pesca - SEAG -**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA
 TOMADA DE PREÇOS Nº
 012/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o **CANCELAMENTO** do Edital Tomada de Preços nº 012/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO: ROTA DOS LAGOS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES. Processo nº 82299722. Informações através do e-mail: cpl@seag.es.gov.br ou pelo tel: (27)3636-3670.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2018.

**DANIELLA GONÇALVES D.
 VELTEN**
 Presidente da CPL/SEAG

**AVISO DE CANCELAMENTO DA
 TOMADA DE PREÇOS Nº
 013/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o **CANCELAMENTO** do Edital Tomada de Preços nº 013/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NOS TRECHOS: 01 -ENTRONCAMENTO ES 421 - ANCORADOURO ILHA DO CANGOÁ, EXTENSÃO DE 2,94 KM;02 - ES 423 (GURIRI) - DIVISA SÃO MATEUS / CONCEIÇÃO DA BARRA - ANCORADOURO VILA CAIRÚ, EXTENSÃO DE 14,56 KM. Processo nº 83201866. Informações através do e-mail: cpl@seag.es.gov.br ou pelo tel: (27)3636-3670.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2018.

**DANIELLA GONÇALVES D.
 VELTEN**
 Presidente da CPL/SEAG
Protocolo 450323

